



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Protocolo de Publicação Nº 162/2009

Ato LEI COMPLEMENTAR

Período da Publicação 20 / 02 / 09

a

MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão / SC 20 / 02 / 09

Responsável

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2009

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme necessidade, por prazo determinado para atender ao Programa Saúde da Família – PSF o seguinte quadro de pessoal:

I – 6 (Seis) vagas de Agente Comunitária de Saúde – Cód. 001

a) Carga horária: 40 horas semanais

b) Habilitação: portador de certificado nível de ensino médio.

c) Remuneração mensal: R\$ 474,42 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

II – 1 (uma) vaga de Médico – Cód. 002

a) Carga horária: 40 horas semanais

b) Habilitação: 3º grau completo específico

c) Remuneração mensal: R\$ 6.158,13 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e treze centavos).

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º será realizada através de processo de seleção por normas baixadas pelo Poder Público através de Edital.

Art. 3º - Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei as disposições constantes na Lei Municipal nº 330 de novembro de 2005 em especial os artigos 221 e seguintes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Lei Complementar nº 014/2007 de novembro de 2007.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2009.


ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data supra


LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração